



CÂMARA MUNICIPAL DE
EMBU DAS ARTES
— PODER LEGISLATIVO —

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2450/2025	2593/2025	12/12/2025 15:48:24	11/12/2025 10:53:52

Tipo

INDICAÇÃO

Número

806/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ROCHINHA

Ementa:

O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja efetuados estudos para regularização fundiária no Bairro Jardim Santa Luzia, na abrangência das seguintes vias: Estrada Professor Cândido Motta Filho – do início ao nº1164, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-055; Rua Abel, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-070; Rua Abraão Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-090; Rua Caim, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-100; Rua Daniel, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-050; Rua David, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-060; Rua Jair Amaro do Amaral – do seu início ao nº240, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-020; Rua Josué, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-075; Rua Messias, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-110; Rua Moisés, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-080; Rua Salomão, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-030; Rua Sansão, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-001; Rua Santa Luzia, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-040; Rua Sarah, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-010; Vereda das Tulipas – início ao nº 751, Jardim Santa Luzia, Embu das Artes/SP06805-125.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300370034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003300370034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

